



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N.º 1.271, DE 24 DE JUNHO DE 1.994.

“Ratifica o Convenio que menciona, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART.1.º. Fica ratificado, em todo os seus termos, o Convenio que tem por objeto promover o atendimento do Programa de Alimentação Escolar garantindo pelo menos uma refeição diária com o mínimo de 9 gramas de proteínas e 350 Kcal, destinados aos alunos matriculados no pré-escolar das redes estadual e das entidades filantrópicas, das escolas das redes estadual e municipal, das zona urbana e rural, celebrando entre Fundação de Assistência ao Estudante e a Prefeitura Municipal de Morrinhos.

ART.2.º. Fica autorizada a abertura de credito especial, através de Decreto, se necessário, no montante das despesas a serem realizadas no corrente exercício, criando no orçamento vigente programas e dotações atípicos, utilizando recursos disponíveis, na forma do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

ART.3.º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 1.994.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretario de Administração=